

## NOTA TÉCNICA Nº 63 / 2013

- 1. Identificação do bem cultural: Rua Matozinhos e Capela Bom Jesus do Matozinhos.
- 2. Município: Itabirito
- **3. Objetivo:** Verificação de ocorrência de danos ao patrimônio cultural e sugestões para sua proteção e/ou recuperação.

### 4. Considerações preliminares:

Em 29/10/2009 foi realizada perícia técnica na cidade de Itabirito pela arquiteta Andréa Lanna Mendes Novais, analista do Ministério Público, resultando na Nota Técnica nº 46/2010 que relata a ocorrência de danos a bens culturais existentes na cidade de Itabirito.

Cópias do referido documento foram encaminhadas ao Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Boa Viagem e Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turístico de Itabirito, que enviaram respostas à Promotoria local, as quais passaremos a analisar.

### 5. Análise Técnica

A Capela do Senhor Bom Jesus do Matozinhos possui tombamento municipal. A documentação referente ao tombamento foi encaminhada ao Iepha para receber a pontuação do ICMS Cultural no ano de 2007, tendo sido aprovada no mesmo ano. A rua Matozinhos também possui tombamento municipal, entretanto não foi elaborado Dossiê de Tombamento.

Na Nota Técnica nº 46/2010 foi informada a existência de um abrigo para *trailler* e uma instalação sanitária no entorno de imóveis tombados pelo município cuja arquitetura destoa da existente no local, descaracterizando o entorno da edificação e a rua protegida. Foi sugerida a demolição desta construção e/ou sua adequação para que se integre à paisagem existente.

O Padre Miguel Ângelo Fiorillo, pároco da Paróquia Nossa Senhora da Boa Viagem de Itabirito, em oficio encaminhado à Promotoria de Itabirito, alega que o assunto não é de sua competência.

A Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turístico de Itabirito concorda que o trailler destoa do conjunto formado pela capela e edificações no entorno. Informa que houve aprovação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itabirito para instalação e funcionamento do mesmo. Entretanto, em contato com Igor André Gonçalves, servidor da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo de Itabirito, fui informada que o projeto proposto e aprovado para o trailler não foi respeitado. Também informou que o estabelecimento comercial encontra-se desativado há aproximadamente 1 ano.

Não consta informação concreta se a área ocupada pelo trailler é pública ou privada.





Figura 01 – Capela do Senhor Bom Jesus do Matozinhos. Imagens de setembro de 2010.



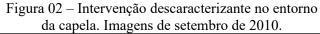




Figura 03 – Intervenção à esquerda e capela ao fundo. Imagens de setembro de 2010.

Na data da vistoria, realizada em 22/05/2013, foi verificado que o *trailler* permanece instalado no local. Verifica-se que o abrigo para o *trailler* possui o número 278 e também há uma porta de acesso ao imóvel vizinho. Foi executado em estrutura de concreto, alvenaria de tijolos furados e cobertura em telhas cerâmicas tipo colonial. As alvenarias não foram rebocadas e a cobertura apresenta-se com inclinação inferior á exigida pelo modelo. A instalação sanitária recebeu reboco mas não foi realizada pintura. A caixa d'água encontra-se aparente sobre a cobertura em laje plana existente.

Há medidor de energia no local em funcionamento, as instalações de esgoto são precárias.

Acredita-se que a construção esteja implantada em logradouro público, uma vez que a calçada defronte ao imóvel é reduzida, sendo que ao longo da via as calçadas são bastante amplas.







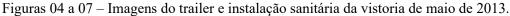




Figura 08 – Imagem das demais calçadas da rua.





### 6. Conclusões

O *trailler* existente encontra-se irregular, uma vez que a construção do abrigo não respeitou o projeto aprovado pelo Conselho de Patrimônio Cultural Municipal.

Além do impacto visual, a existência de instalações de gás dos *traillers*, nem sempre de acordo com as normas vigentes, são fatores de risco para explosões e incêndios de grandes dimensões, colocando em risco as edificações localizadas nas proximidades e todo a área histórica, dadas as características de implantação e os elementos constitutivos das edificações, altamente combustíveis.

Recomenda-se a remoção imediata do *trailler*, devendo ocorrer a recuperação da pavimentação anteriormente existente após a remoção.O estabelecimento comercial que funcionava no local poderá continuar a exercer suas atuais atividades em outros imóveis comerciais de forma legalizada existentes na cidade de Itabirito.

### 7. Encerramento

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2013.

Andréa Lanna Mendes Novais Analista do Ministério Público – MAMP 3951 Arquiteta Urbanista – CAU 53880-9

